



Lei nº 794 de 19 de Janeiro de 2023

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O salário-mínimo dos servidores ativos e inativos especificamente no âmbito do Poder Legislativo, fica fixado em R\$ R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), nos termos da Medida Provisória nº 1143, de 12 de dezembro de 2022, da Presidência da República, que instituiu o valor do Salário Mínimo Nacional a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2023.

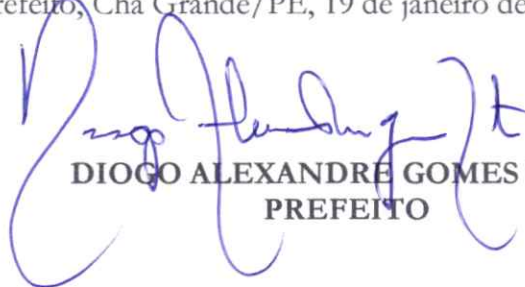
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício vigente, suplementada se necessário for.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 19 de janeiro de 2023.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO